



**RESOLUÇÃO Nº 1546/2020 - CONSU, de 22 de janeiro de 2020.**

**CRIA O NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM  
SAÚDE COLETIVA - NUPEINSC E APROVA O SEU  
REGIMENTO.**

**O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e**

# REGIMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – NUPEINSC

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º** - Este regimento tem por finalidade disciplinar, observadas as disposições contidas no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade Estadual do Ceará (UECE), o Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Coletiva - NUPEINSC.

## CAPÍTULO II DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - NUPEINSC

**Art. 2º** - O Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Coletiva - NUPEINSC, localiza-se no Campus Itaperi, em Fortaleza, na Av. Dr. Silas Munguba, nº 1700, Universidade Estadual do Ceará, cuja mantenedora é a Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, inscrita no CNPJ sob o nº 07885809/0001-97.

**Art. 3º** - O Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Coletiva – NUPEINSC é uma unidade do Centro de Ciências da Saúde – CCS onde serão realizadas atividades as seguintes atividades:

I) Atividades de pesquisa na área de saúde coletiva, visando contribuir para a qualificação dos serviços de saúde, gestores, trabalhadores de saúde e usuários do sistema de saúde.

II) Atividades de ensino de pós-graduação *stricto sensu* acadêmico (Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva), e *stricto sensu* profissionais (Mestrado Profissional em Gestão em Saúde, Mestrado Profissional em Saúde da Criança e do Adolescente e Mestrado Profissional em Saúde da Família) e pós-graduação *lato sensu* da área de saúde coletiva.

III) Atividades de extensão em educação em saúde e cursos de formação na área de saúde coletiva, voltados para fortalecimento da parceria entre universidade, instituições públicas e comunidades.

**Parágrafo único** O NUPEINSC contará com os seguintes espaços: salas de aula, salas de reunião, salas de leitura, sala de observação e realização de grupo focal, sala de videoconferência, salas de secretaria e coordenação, salas para docentes e laboratórios.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DO NUPEINSC

**Art. 4º** - O NUPEINSC será administrado por um coordenador, necessariamente professor efetivo da UECE e membro permanente de um programa de pós-graduação da área de Saúde Coletiva.

**§ 1º** - O Coordenador do NUPEINSC será nomeado pela Direção do CCS e sua indicação será apreciada pelo Conselho de Centro.



## **CAPÍTULO V**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS DO NUPEINSC**

**Art. 10** - São direitos do usuário:

- I) Utilização adequada dos espaços e equipamentos disponíveis;
- II) Não sofrer qualquer tipo de discriminação ou preconceito;
- III) Recorrer, quando necessário, à Coordenação ou a quem de direito, para reclamar de desrespeito a qualquer dos artigos desse regulamento;
- IV) Não ser molestado, discriminado, desrespeitado, agredido verbal ou fisicamente durante o exercício das suas funções;
- V) Ter conhecimento deste Regimento, das normas específicas de cada setor do NUPEINSC.

**Art. 11** - São deveres do usuário:

- I) Respeitar este Regimento e as normas específicas do NUPEINSC, bem como horário de funcionamento;
- II) Ter conduta compatível com os princípios da convivência democrática e reconhecer os princípios do bem comum;
- III) Cooperar para a manutenção da limpeza da área física, equipamentos e materiais;
- IV) Não frequentar o NUPEINSC sem a devida autorização fora de seu horário de funcionamento;
- V) Observar, respeitar e cumprir as normas do NUPEINSC;
- VI) Não desacatar docentes, discentes e servidores;
- VII) Zelar pelos equipamentos.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 12** - Os usuários estão sujeitos às seguintes penalidades:

- I) Advertência oral;
- II) Advertência escrita;
- III) Suspensão;
- IV) Impedimento de frequentar o NUPEINSC.

§ 1º - As penas de advertência e suspensão serão analisadas e aplicadas pela CG, cabendo recurso à Reitoria da UECE;

§ 2º - Estará sujeito à penalidade o usuário que:

- I) Praticar atos graves contra o patrimônio que compõe o NUPEINSC, ou contra docentes, discentes e servidores;
- II) **Descumprir as normas de utilização do NUPEINSC e o Regimento Geral da UECE.**

**Art. 13** - Serão consideradas infrações de natureza grave:

- I) Subtrair objetos de docentes, discentes, servidores e funcionários do NUPEINSC;
- II) Causar, intencionalmente, qualquer tipo de dano a docentes, discentes e servidores ou ao patrimônio do NUPEINSC;
- III) Ofender, agredir física e oralmente ou molestar docentes, discentes e servidores com palavras, gestos ou condutas moralmente inadmissíveis.

**CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14 -**